



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 750/2008, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008 -

CRIA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO, REGULAMENTA A COBRANÇA DE TARIFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º É criado o Serviço de Atendimento Veterinário, que será prestado pelo Médico Veterinário do Município no estabelecimento agropecuário, a chamado do Produtor Rural.

Art.2º O contribuinte da tarifa é a pessoa física ou jurídica, proprietária do estabelecimento agropecuário.

Art.3 A tarifa referente ao serviço prestado deverá ser paga ao preço de **R\$ 10,00(dez reais) por atendimento.**

Art. 4º Não sendo a tarifa paga no prazo de trinta (30) dias, será acrescida de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária e, findo o exercício, será inscrita em Dívida Ativa.

Art. 5º A taxa será arrecadada, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou em estabelecimento de crédito credenciado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º As taxas estabelecidas por esta Lei, serão reajustadas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 1º de Janeiro de 2009**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRÉGORI DE BONA
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível
Pelo Período de 28.11.2008 à 13.12.2008